

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N°. 3.945/PMMA/2017.

"REVOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ADRIANA RAQUEL TAVARES PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O ARTIGO 8º DA LEI 975/PMMA/2.010;

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica revogada a Cedência da Senhora **ADRIANA RAQUEL TAVARES**, brasileira, matrícula n°. 057, auxiliar administrativo 40 (quarenta) horas, que foi regulamentada pelo Decreto n°. 3.706/PMMA/2.017, a partir de 15 de outubro de 2.017.
- **Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de outubro de 2.017.

ARNALDO STRELLOW

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549